ReGeo ISSN: 2177-3246

AGENDA 2030 E ESG NO SUL DO AMAZONAS: FRAGILIDADES, POTENCIALIDADES E A URGÊNCIA DA ADESÃO COMO MECANISMO DE FINANCIAMENTO MUNICIPAL

AGENDA 2030 AND ESG IN SOUTHERN AMAZONAS: WEAKNESSES, POTENTIALITIES AND THE URGENCY OF ADHERENCE AS A MUNICIPAL FINANCING MECHANISM

AGENDA 2030 Y ESG EN EL SUR DE AMAZONAS: DEBILIDADES, POTENCIALIDADES Y LA URGENCIA DE LA ADHESIÓN COMO MECANISMO DE FINANCIAMIENTO MUNICIPAL

https://doi.org/10.56238/revgeov17n9-143

Data de submissão: 21/08/2026 **Data de publicação:** 21/09/2026

Raimundo Carlos Barbosa de Souza
Mestre em Ciências Ambientais
Instituição: Yva Consultoria Ambiental Ltda.
E-mail: carlos_barsou@hotmail.com

Renato Abreu Lima
Doutor em Biodiversidade e Biotecnologia
Instituição: Universidade Federal do Amazonas (UFAM)
E-mail: renatoal@ufam.edu.br

RESUMO
O artigo analisa a adesão dos municípios do sul do Amazonas (Canutama, Lábrea, Apuí, Humaitá, Tapauá e Pauini) à Agenda 2030 e às práticas ESG como instrumento de governança local e acesso a financiamento ambiental, social e de governança. Quatro municípios integram o Programa União com Municípios (UcM/MMA); Tapauá e Pauini não atendem ao critério de 40 km² de desmatamento anual da Portaria GM/MMA nº 833/2023, permanecendo excluídos. A pesquisa qualitativa descritivo-comparativa classifica os 17 ODS pela metodologia oficial do IDSC-BR (ICS/SDSN), complementada por regra própria de agregação regional que identifica um ODS como crítico quando quatro ou mais municípios apresentam desempenho crítico. O protocolo resultou em 8 ODS materiais (Fome Zero, Educação, Igualdade de Gênero, Saneamento, Trabalho Decente, Redução das Desigualdades, Paz e Instituições, Parcerias), além de quatro objetivos (Pobreza, Saúde, Ação Climática, Vida Terrestre) com evidências específicas relevantes apesar da classificação agregada moderada. Os resultados evidenciam fragilidades estruturais graves, dependência fiscal superior a 85%, mortalidade infantil acima da média nacional, saneamento deficiente e mostram que a adesão ao Pacto "Meu Município pelos ODS 2025–2030", ainda pendente em todos os seis municípios, é janela estratégica de acesso ao Fundo Amazônia, ao Fundo Verde do Clima, a mecanismos REDD+ e a financiadores sociais. Conclui-se que a Agenda 2030 funciona como multiplicador institucional capaz de superar a invisibilidade orçamentária que mantém esses municípios fora das grandes políticas de financiamento.

Palavras-chave: Agenda 2030. ODS. ESG. Sul do Amazonas. Financiamento Climático. Governança Municipal.

ABSTRACT
This article analyzes the adherence of six municipalities in southern Amazonas to Agenda 2030 and ESG practices as instruments for local governance and access to environmental, social, and governance finance. Four municipalities are part of the União com Municípios Program (UcM/MMA); Tapauá and Pauini do not meet the 40 km² annual deforestation criterion and remain excluded. The qualitative descriptive-comparative study classifies all 17 SDGs using the official IDSC-BR methodology (ICS/SDSN), complemented by an original regional aggregation rule. The protocol identifies 8 material SDGs, alongside four objectives with relevant indicator-specific evidence despite moderate aggregate classification. Results show severe structural weaknesses and that Pact adherence represents a strategic window for accessing climate and social finance. Agenda 2030 functions as an institutional multiplier overcoming budgetary invisibility.

Keywords: Agenda 2030. SDGs. ESG. Southern Amazonas. Climate Finance. Municipal Governance.

RESUMEN
El artículo analiza la adhesión de seis municipios del sur de Amazonas a la Agenda 2030 y a las prácticas ESG como instrumento de gobernanza local y acceso a financiamiento ambiental, social y de gobernanza. Cuatro municipios integran el Programa Unión con Municipios (UcM/MMA); Tapauá y Pauini no cumplen el criterio de 40 km² de deforestación anual y permanecen excluidos. La investigación cualitativa descriptivo-comparativa clasifica los 17 ODS mediante la metodología oficial del IDSC-BR (ICS/SDSN), complementada por una regla propia de agregación regional. El protocolo identificó 8 ODS materiales, además de cuatro objetivos con evidencia específica relevante pese a la clasificación agregada moderada. Los resultados muestran fragilidades estructurales graves y que la adhesión al Pacto representa una ventana estratégica de acceso a financiamiento climático y social. La Agenda 2030 funciona como multiplicador institucional.

Palabras clave: Agenda 2030. ODS. ESG. Sur de Amazonas. Financiamiento Climático. Gobernanza Municipal.

1 INTRODUÇÃO

A região sul do Amazonas concentra algumas das mais graves contradições do desenvolvimento sustentável brasileiro: é simultaneamente um dos maiores repositórios de biodiversidade do planeta e uma das áreas de maior pressão sobre a floresta amazônica, com indicadores sociais entre os piores do país. Canutama, Lábrea, Apuí, Humaitá, Tapauá e Pauini, foco deste estudo, estão inseridos na fronteira AMACRO (Amazonas-Acre-Rondônia), epicentro do arco do desmatamento e região estratégica para os compromissos climáticos do Brasil (IPAM, 2024; NASCIMENTO *et al.*, 2022).

A Agenda 2030 da ONU, com seus 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), oferece referencial integrador para a gestão pública local. Paralelamente, o framework ESG (Environmental, Social, Governance), originalmente privado, vem sendo adaptado ao setor público como instrumento de acesso a financiamento climático e transparência (PALUDO, 2025; BUCKERIDGE; PHILIPPI JR., 2025).

No plano federal, o Programa União com Municípios (UcM), criado pelo Decreto nº 11.687/2023, representa a principal política de financiamento direto a municípios prioritários em desmatamento na Amazônia. Canutama, Lábrea, Apuí e Humaitá aderiram e implantaram Escritórios Municipais de Governança Ambiental. Tapauá e Pauini, por não atingirem o limiar de 40 km² de desmatamento anual (Portaria GM/MMA nº 833/2023), ficaram excluídos o que a literatura denomina "injustiça jurisdicional": o paradoxo em que o capital natural preservado gera menor elegibilidade a recursos do que a degradação consolidada, ignorando vulnerabilidades latentes (TURNER *et al.*, 2003) e riscos de transbordamento (BÖRNER *et al.*, 2020; MOUTINHO *et al.*, 2022; SILVA *et al.*, 2024).

O Pacto "Meu Município pelos ODS 2025–2030" (CNODS/SGPR, 2025), lançado em fevereiro de 2025, constitui o instrumento complementar que nenhum dos seis municípios aderiu. É nessa lacuna que reside a proposição central deste estudo, de natureza normativa e analítica: a adesão formal à Agenda 2030, combinada ao ESG, é o instrumento de governança municipal de menor custo de entrada e maior potencial de retorno institucional para os seis municípios, independentemente de sua situação no UcM.

Este artigo objetiva demonstrar que a Agenda 2030, articulada ao ESG, é capaz de conectar simultaneamente os três pilares (ambiental, social, governança) aos mecanismos de financiamento correspondentes, enquanto o UcM, embora estratégico, é instrumento setorial que financia exclusivamente a dimensão ambiental. Especificamente, busca-se: (a) classificar os 17 ODS nos seis municípios segundo a metodologia oficial do IDSC-BR; (b) identificar os ODS regionalmente críticos

e os mecanismos de financiamento a eles vinculados; e (c) avaliar em que medida a exclusão de Tapauá e Pauini do UcM reflete uma lacuna metodológica, e não ausência real de urgência socioambiental.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 LOCALIZAÇÃO DOS ODS E JUSTIÇA AMBIENTAL

A Agenda 2030 opera na escala nacional, mas a maior parte das metas (saneamento, saúde, educação, gestão florestal) só se efetiva no nível local. A "localização dos ODS" é o processo de adaptar as metas globais às especificidades territoriais (ONU, 2016). No Brasil, essa localização encontra barreiras estruturais em municípios de pequeno porte: ausência de corpo técnico, fragilidade fiscal e isolamento logístico. Lorenzi *et al.* (2025), ao analisarem a viabilidade de construção de indicadores ODS nos municípios do Amazonas, demonstram que menos de 15% dos 169 indicadores globais têm dados oficiais disponíveis em nível municipal amazônico, o que compromete tanto o monitoramento quanto a evidenciação de resultados perante financiadores.

A exclusão de municípios como Tapauá e Pauini dos programas de financiamento ambiental pelo critério quantitativo de desmatamento pode ser interpretada à luz da justiça ambiental. Acselrad *et al.* (2009) definem injustiça ambiental como o mecanismo pelo qual sociedades desiguais destinam a maior carga dos danos ambientais às populações vulneráveis, negando-lhes acesso a recursos de proteção; aplicado ao UcM, o conceito revela um paradoxo: municípios com maior capital natural preservado ficam excluídos exatamente por não terem atingido o limiar de degradação exigido. Turner *et al.* (2003) distinguem vulnerabilidade realizada (pressão atual mensurável) de vulnerabilidade latente (risco futuro decorrente de fragilidades pré-existentes), Tapauá e Pauini enquadram-se no segundo tipo, combinando baixo IDHM, alta dependência fiscal e vetores de pressão latentes (povos isolados, grilagem, terras não destinadas). Vale *et al.* (2019), ao analisarem os determinantes da expansão da pecuária intensiva na Amazônia, demonstram que a ausência de instrumentos formais de planejamento territorial condiciona o acesso desigual a políticas públicas nos municípios amazônicos, achado consistente com a exclusão de Tapauá e Pauini dos circuitos de financiamento por ausência desse mesmo tipo de instrumento.

2.2 ESG NO SETOR PÚBLICO E COMPLEMENTARIDADE COM O UCM

O framework ESG emerge no setor público não apenas como padrão de relato, mas como infraestrutura de governança para operacionalizar a Agenda 2030 em escala municipal: os ODS definem o "quê" (objetivos finais), o ESG define o "como" (mecanismo de gestão e transparência exigido por investidores e fundos climáticos) (PALUDO, 2025). Paludo (2025) propõe o primeiro

modelo de ESG aplicado a municípios brasileiros, estruturado em três pilares (ambiental, social, governança), argumentando que sua adoção amplia o acesso a financiamento climático internacional. A revisão de escopo de Carvalho *et al.* (2026) evidencia que o ESG é crescentemente reconhecido pela literatura científica brasileira como ferramenta estratégica de governança, ainda que com predomínio das dimensões ambiental e de governança sobre a social, lacuna especialmente relevante para os municípios do sul do Amazonas.

O UcM opera na lógica do pagamento por performance ambiental (desmatamento medido pelo PRODES/INPE), enquanto a Agenda 2030 opera na lógica do planejamento integrado multidimensional. Mesmo para os quatro municípios que já aderiram ao UcM, o programa é, por definição, instrumento setorial: financia exclusivamente a dimensão ambiental-climática e não conecta os municípios a recursos de saúde, educação, saneamento ou segurança alimentar.

Sem a Agenda 2030 como espinha dorsal de planejamento integrado, o UcM pode reduzir o desmatamento sem melhorar um único indicador social, os dados do IDSC-BR 2025 confirmam isso: Canutama e Humaitá têm Escritórios UcM implantados e seguem em nível “Baixo” ou “Muito Baixo” no índice multidimensional. Iniciativa recente da USP em parceria com o Ibama, hospedada na Plataforma de Análise e Monitoramento Geoespacial da Informação Ambiental (PAMGIA), reforça essa constatação ao desenvolver painel de sustentabilidade integrada para municípios amazônicos, argumentando que a avaliação restrita ao desmatamento absoluto é insuficiente para captar as dinâmicas que perpetuam a vulnerabilidade territorial (JORNAL DA USP, 2024).

3 METODOLOGIA

A pesquisa adota abordagem qualitativa descritivo-comparativa (GIL, 2017), operacionalizada como análise documental (CELLARD, 2008) de fontes oficiais desagregadas para os seis municípios, e não revisão sistemática. O desenho segue a lógica de casos múltiplos (YIN, 2015), com cada município como unidade de análise submetida ao mesmo protocolo. A proposição central é normativa e analítica, e não experimental.

3.1 SELEÇÃO DA AMOSTRA E FONTE DE DADOS

Os seis municípios foram selecionados por critério intencional (purposive), não probabilístico: os quatro integrantes do UcM (Canutama, Lábrea, Apuí, Humaitá), por comporem a lista de municípios prioritários (Portarias GM/MMA nº 833/2023 e nº 1.202/2024); Tapauá e Pauini, por serem geograficamente contíguos a esse núcleo, nas bacias dos rios Purus e Madeira, compartilhando as mesmas condições estruturais de cobertura florestal e isolamento fluvial, malgrado excluídos pelo

critério quantitativo de desmatamento. O recorte é tratado como universo, e não amostra, apenas em relação a essa população intencionalmente definida não como censo do conjunto mais amplo de municípios do sul do Amazonas, que compreende outros casos não incluídos. A delimitação temporal acompanha a disponibilidade das fontes: dados de 2015 a 2026, com classificação ODS ancorada na edição BRASIL 2025 do IDSC-BR (acesso em 23 jul. 2026).

O corpus compreende 21 documentos-fonte primários: 6 perfis municipais completos do IDSC-BR; 5 instrumentos normativos federais; 6 fichas do IBGE Cidades; extrações do PRODES, SICONFI e SINISA; e a lista de signatários do Pacto ODS (CNODS/SGPR). Os dados de desmatamento provêm do PRODES/INPE e do levantamento do Instituto Centro de Vida (ICV) apresentado na COP30; os socioeconômicos, do IBGE Cidades, IDHM (PNUD; IPEA; FJP, 2013) e IPS Amazônia (IMAZON, 2023); os fiscais, do SICONFI e SINISA; os normativos, do Decreto 11.687/2023 e das Portarias GM/MMA correlatas.

3.2 CLASSIFICAÇÃO ODS E AGREGAÇÃO REGIONAL

A classificação de cada ODS, em cada município, nas faixas Muito Baixo a Muito Alto não constitui elaboração dos autores, mas resultado direto da metodologia oficial do IDSC-BR (ICS/SDSN), revisada por pares e auditada pelo Centro Comum de Pesquisa (JRC) da Comissão Europeia (INSTITUTO CIDADES SUSTENTÁVEIS; SDSN, 2021), que normaliza 100 indicadores por reescalonamento min-max e agrega por média aritmética em cinco faixas fixas. Para cinco municípios, os dados foram extraídos por leitura direta dos perfis oficiais; para Apuí, cujo perfil disponível não continha a lista agregada, adotou-se a moda das classificações dos indicadores individuais como proxy equivalente.

Como o IDSC-BR opera apenas no nível municipal, os autores adotaram critério próprio, explicitamente distinto dessa metodologia, para caracterizar a materialidade regional: um ODS foi considerado CRÍTICO quando classificado em faixa Muito Baixo/Baixo em quatro ou mais dos seis municípios, ou quando há inviabilidade documentada de meta legal vigente; MODERADO, quando em três ou menos; POTENCIAL URGENTE, categoria exclusiva do ODS 17. A seleção exigiu, adicionalmente, competência municipal direta (CF/1988, Art. 30), excluindo-se ODS de governabilidade supramunicipal (energia, indústria, consumo/produção - Leis nº 8.987/1995, 10.973/2004 e 12.305/2010); o ODS 14 foi incorporado ao ODS 6 por sobreposição de indicador; o ODS 11, embora atenda ao critério de governabilidade municipal, apresenta classificação predominante em faixa intermediária nos seis municípios, não configurando criticidade regional, e por isso não integra o Quadro 3, exclusão aqui declarada para que o leitor confirme que os 17 ODS foram

integralmente considerados. O limiar de quatro em seis (maioria qualificada, e não simples) foi testado quanto à sensibilidade: sob maioria simples, apenas o ODS 13 migraria de Moderado para Crítico, confirmando a robustez do conjunto de 8 ODS materiais resultante (2, 4, 5, 6, 8, 10, 16 e 17).

3.3 LIMITAÇÕES DO ESTUDO

Registram-se como limitações: a delimitação intencional do recorte municipal, que não esgota o sul do Amazonas ou a fronteira AMACRO; a ausência de dupla codificação humana para a regra de agregação regional, embora a classificação de base (IDSC-BR) já seja auditada externamente; a heterogeneidade do procedimento de leitura para Apuí; a ausência de dados primários de campo; e a defasagem temporal não uniforme entre indicadores-fonte do IDSC-BR (2020–2025). Em atenção às diretrizes de integridade científica do Committee on Publication Ethics (COPE, 2024), declara-se que o autor exerce, concomitantemente, atividade profissional de articulação territorial e assessoria técnica junto a organizações atuantes na região estudada, do mesmo perfil institucional mencionado como potencial intermediário na adesão dos municípios ao Pacto ODS. Para mitigar esse risco, a classificação de criticidade seguiu integralmente a metodologia pública do IDSC-BR, sem julgamento discricionário do autor, e a recomendação de política não prioriza nominalmente nenhuma organização específica.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

4.1 PERFIL REGIONAL E TRAJETÓRIA DO IDSC-BR

O sul do Amazonas é região de aproximadamente 400.000 km², cortada pela BR-230 e BR-319, caracterizada pelo predomínio de populações indígenas, ribeirinhas e extrativistas, baixa densidade demográfica e elevada cobertura florestal e também a sub-região com maior pressão de desmatamento do estado (NASCIMENTO *et al.*, 2022; IPEA, 2023). O Quadro 1 sintetiza o perfil dos seis municípios.

Quadro 1. Perfil geral dos seis municípios estudados (2024–2025)

Município	Pop. (2025)	Área (km²)	IDHM (2010)	PIB pc (R$)	UcM/Escritório	Situação de desmatamento (ranking/critério)
Lábrea	49.469	68.350	0,531	16.348	Sim / Sim	4º BR (ICV)
Humaitá	55.928	33.124	0,613	19.420	Sim / Sim	3º alertas AM
Apuí	25.048	54.254	0,582	25.310	Sim / Sim	2º alertas AM
Canutama	17.204	29.820	0,496	14.230	Sim / Sim	Prioritário
Tapauá	23.890	87.191	0,457	11.870	Não / Não	Abaixo 40 km²
Pauini	28.316	44.714	0,499	13.050	Não / Não	Abaixo 40 km²

Nota: a coluna "Situação de desmatamento" reúne quatro bases distintas e não comparáveis diretamente entre si (ranking nacional, ranking estadual de alertas DETER, status de priorização do UcM e status de enquadramento no critério PRODES), detalhadas na Seção 4.2.

Fonte: IBGE Cidades (2024–2025); ICS/SDSN. IDSC-BR Brasil 2025, acesso em 23 jul. 2026; PRODES/INPE (2025); ICV/COP30 (2025); BRASIL/MMA, Portaria GM/MMA nº 1.202/2024. Elaboração própria.

O limiar de 40 km² de desmatamento anual, critério eficiente para identificar pressões ativas, não captura vulnerabilidades de governança, risco social ou capacidade institucional precária. Tapauá, com IDHM de 0,457 (o menor dos seis), e Pauini, com extensa pressão fundiária (IPAM, 2024), têm necessidades urgentes que o UcM não alcança. O Quadro 2 e a Figura 1 apresentam a trajetória do IDSC-BR 2015–2025.

Quadro 2. IDSC-BR 2025 – Pontuação, posicionamento nacional e trajetória histórica (2015–2025)

Município	Pontuação IDSC-BR 2025	Classificação nacional (de 5.570)	Nível de desenv. sustentável	UcM / Escritório Gov.	Evolução IDSC-BR 2015–2025
Lábrea	35,02	5.550º / 5.570	Muito Baixo	Sim / Sim	35,78 (2015) → 35,02 (2025)
Humaitá	39,96	5.364º / 5.570	Muito Baixo	Sim / Sim	40,25 (2015) → 39,96 (2025)
Apuí	42,93	5.022º / 5.570	Baixo	Sim / Sim	39,07 (2015) → 42,93 (2025)
Canutama	40,89	5.286º / 5.570	Baixo	Sim / Sim	44,48 (2015) → 40,89 (2025)
Tapauá	47,37	3.833º / 5.570	Baixo	Não / Não	46,67 (2015) → 47,37 (2025)
Pauini	41,87	5.184º / 5.570	Baixo	Não / Não	38,66 (2015) → 41,87 (2025)

Fonte: Instituto Cidades Sustentáveis (ICS); Sustainable Development Solutions Network (SDSN). IDSC-BR – edição BRASIL 2025. São Paulo: ICS, 2025. Acesso em: 23 jul. 2026. Elaboração própria.

Figura 1. Evolução do IDSC-BR (2015–2025): municípios do sul do Amazonas

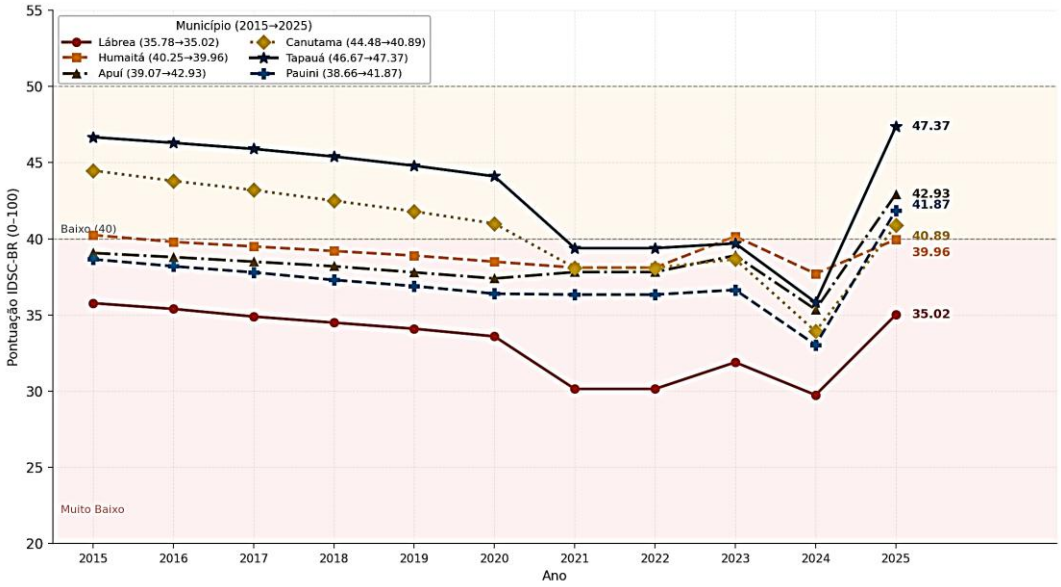

Fonte: Instituto Cidades Sustentáveis (ICS); SDSN. IDSC-BR Brasil 2025. Acesso em: 23 jul. 2026. Elaboração própria.

4.2 FRAGILIDADES ESG DOS SEIS MUNICÍPIOS

No pilar ambiental, o sul do Amazonas concentra três dos quatro municípios com maior desmatamento ilegal do Brasil, Lábrea, Apuí e Humaitá (ICV, 2025; ESTADOPOLITICO.COM.BR, 2026), apesar de 60–73% dos territórios do Purus e do Madeira serem áreas protegidas, evidenciando pressão que avança nas franjas dessas áreas (IPAM, 2024). A seca de 2023–2024, associada ao El Niño, comprometeu a navegação e o acesso a alimentos, combustível e medicamentos; em 2025, a oscilação para cheias levou a Defesa Civil a emitir alertas em Lábrea e Humaitá, vulnerabilidade climática que nenhum dos seis municípios tem capacidade institucional para enfrentar autonomamente. Tapauá e Pauini, embora fora das listas prioritárias do UcM, apresentam pressão fundiária significativa e povos isolados (IPAM, 2024), configurando risco latente de intensificação do desmatamento.

No pilar social, o IDHM varia de 0,457 a 0,613, todos “baixo” ou “muito baixo” (PNUD; IPEA; FJP, 2013). A mortalidade infantil de Lábrea (25,6‰) é mais que o dobro da média nacional (IBGE, 2024). O Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026/2020) exige 90% de cobertura de esgoto até 2033, meta inviável para todos os seis sem intervenção estruturada. Trata-se de um ciclo de deprivação múltipla: saneamento precário alimenta mortalidade por diarreia, que reduz frequência escolar, que perpetua pobreza intergeracional, articulação confirmada empiricamente pelo IDSC-BR, cujos municípios com piores pontuações concentram as piores notas simultaneamente nos ODS 3, 4 e 6.

No pilar de governança, todos os seis municípios têm dependência fiscal superior a 85% (SICONFI, 2024), com Canutama e Lábrea acima de 94%. Essa dependência de transferências constitucionais limita o investimento autônomo. Verificam-se ainda déficits de participação social

como ausência de Conferências Municipais nos prazos legais e baixa densidade de conselhos ativos, barreira concreta ao acesso a financiamentos que exigem mecanismos de Consulta Livre, Prévia e Informada (Convenção OIT nº 169).

4.3 POTENCIALIDADES REGIONAIS

Em contraponto às fragilidades, os seis municípios dispõem de portfólio de potencialidades. O interflúvio Purus-Madeira abriga um dos maiores estoques de carbono florestal não ameaçado do planeta (cobertura entre 55% e 82%); estimativas do Imazon (2023) indicam entre USD 3 e USD 15 por hectare em créditos REDD+ no mercado voluntário, viabilizados pela Lei nº 15.042/2024. Para Tapauá e Pauini, excluídos do UcM, o REDD+ é o instrumento de financiamento climático mais acessível, desde que documentada estrutura de governança, exatamente o que o Pacto ODS pode fornecer.

As cadeias produtivas da sociobiodiversidade (borracha nativa, castanha, murumuru, açaí, pirarucu) estão presentes nos seis municípios em estágios distintos de organização; o BNDES Bioeconomia e o Plano Estadual de Bioeconomia do Amazonas abrem linhas de financiamento que, combinadas com rastreabilidade ESG, podem transformar essa produção dispersa em cadeias de valor (SILVA *et al.*, 2023; SILVA NETO *et al.*, 2024). Os quatro municípios integrantes do UcM já dispõem de Escritórios de Governança Ambiental estruturados, com sistemas de monitoramento e pessoal técnico, base operacional replicável para o Plano de Ação ESG exigido pelo Pacto ODS. Some-se a isso uma janela temporal única: a gestão 2025–2028 é o último mandato completo antes do prazo final da Agenda 2030 (AGENCIA GOV, 2025), coincidindo com o ambiente de financiamento pós-COP30, o Fundo Amazônia, com R$ 1,7 bilhão acumulados desde 2023 (BNDES, 2026), e o segundo ciclo do UcM, com R$ 200 milhões adicionais.

4.4 ODS PRIORITÁRIOS E MECANISMOS DE FINANCIAMENTO

A aplicação do protocolo descrito na Seção 3.2 resultou em 8 ODS materiais: Fome Zero, Educação, Igualdade de Gênero, Saneamento, Trabalho Decente, Redução das Desigualdades, Paz e Instituições e Parcerias. O Quadro 3 apresenta esses oito objetivos e, para transparência analítica, mais quatro: Pobreza, Saúde, Ação Climática e Vida Terrestre, cuja pontuação agregada no IDSC-BR não atinge o limiar de criticidade regional, mas que apresentam evidências específicas relevantes.

Quadro 3. Mapeamento dos ODS críticos nos seis municípios do sul do Amazonas

ODS	Objetivo	ESG	Situação na região (evidência IDSC-BR + complementar)	Criticidade
1	Erradicação da Pobreza	S/G	IDSC-BR: 2 de 6 municípios em faixa Muito Baixo/Baixo (índice agregado). Pontuação de 35,02 (Lábrea) a 47,37 (Tapauá). Pobreza na Amazônia Legal Brasileira: 36,2% (IBGE/SIS 2024).	Moderado*
2	Fome Zero	S	IDSC-BR: 5 de 6. Seca 2023–24 comprometeu segurança alimentar em todos os seis municípios.	Crítico
3	Saúde e Bem-Estar	S	IDSC-BR: 0 de 6 em faixa crítica (índice agregado). Mortalidade infantil 2× a 3× acima da média nacional; doenças de veiculação hídrica prevalentes (indicador específico, IBGE 2024).	Moderado*
4	Educação de Qualidade	S	IDSC-BR: 6 de 6. Ensino médio e superior muito limitados. Alta distorção idade-série. Acesso à internet escolar abaixo da média nacional em todos os seis municípios.	Crítico
5	Igualdade de Gênero	S	IDSC-BR: 4 de 6. Sub-representação política feminina e desigualdade salarial por sexo em todos os municípios.	Crítico
6	Água e Saneamento	S	IDSC-BR: 3 de 6 + meta legal em risco (Lei nº 14.026/2020, inviável). Média de 70–82% sem rede de esgoto. Perdas na água acima de 60% em todos.	Crítico
8	Trabalho Decente	S/E	IDSC-BR: 6 de 6. Economias extrativistas dispersas sem certificação ou formalização. Alta informalidade.	Crítico
10	Redução Desigualdades	S/G	IDSC-BR: 5 de 6. Dependência fiscal acima de 85% em todos. Comunidades indígenas e ribeirinhas sem serviços.	Crítico

13	Ação Climática	E	IDSC-BR: 3 de 6 em faixa crítica (índice agregado). Extremos climáticos (seca 2023–24 + cheias 2025) sem planos de adaptação (evidência qualitativa).	Moderado*
15	Vida Terrestre	E	IDSC-BR: 1 de 6 em faixa crítica (índice agregado, reflete estoque florestal por habitante, ainda elevado). 3 dos 6 entre maiores desmatadores do AM, segundo indicador de fluxo anual (ICV/DETER).	Moderado*
16	Paz e Instituições	G	IDSC-BR: 5 de 6. Grilagem, conflitos fundiários, ausência de participação social formal. SNIS desatualizado.	Crítico
17	Parcerias	G	IDSC-BR: 6 de 6. Fundo Amazônia, UcM, GCF, REDD+ e bioeconomia: potencial alto, captação muito baixa.	Potencial urgente

* Os ODS 1, 3, 13 e 15 recebem classificação “Moderado” porque a pontuação agregada de cada ODS no IDSC-BR — média aritmética de todos os seus indicadores — pode diluir crises específicas quando coexistem, no mesmo objetivo, indicadores críticos e satisfatórios (caso do ODS 3) ou quando o ODS depende de indicadores de estoque, e não de fluxo (caso do ODS 15). Discussão detalhada na Seção 4.5.
Fonte: elaborado pelo autor com base em IBGE (2024–2025), PRODES/INPE (2025), ICV/COP30 (2025) e SINISA (2023).

A adesão à Agenda 2030 desbloqueia acesso a mecanismos de financiamento cujo pré-requisito é exatamente o que ela fornece: diagnóstico quantificado, plano de ação público e relatório de resultados mensurável. O Quadro 4 sintetiza o portfólio por pilar ESG.

Quadro 4. Portfólio de financiamento ESG por pilar: Agenda 2030 nos seis municípios do sul do Amazonas

Fonte / Instrumento	Volume (R$ ou USD)	Pré-requisitos ESG/ODS	Municípios elegíveis
PILAR AMBIENTAL (E)	PILAR AMBIENTAL (E)	PILAR AMBIENTAL (E)	PILAR AMBIENTAL (E)
Fundo Amazônia	R$ 1,7 bi (2023)	PSA, PMV/Desmatamento Zero aprovado	Todos c/ UcM e desmatamento ≤10%
UcM 2º ciclo	R$ 50–120/ha	PMV aprovado + CAR vinculado	Apuí, Canutama, Humaitá, Lábrea (4/6)
REDD+ voluntário	USD 3–10/tCO_2	Baseline MRV, relatório GEE	Todos (exige consultor MRV)
GCF/Climate Finance	USD 100K–5M	Plano Clima + ODS alinhados	Todos (aderência ODS amplia score)
BNDES Bioeconomia	R$ variável	SNIS/CAR regularizado; cadeia produtiva	Todos (Canutama e Humaitá com cadeias mais organizadas; demais em estruturação, Seção 6.2)
Lei 15.042/2024	Repasse fundo federal	PMV + SINAFLOR vinculado	Todos com PMV vigente
PILAR SOCIAL (S)	PILAR SOCIAL (S)	PILAR SOCIAL (S)	PILAR SOCIAL (S)
PNSR/FUNASA	R$ 50–300M/convênio	SNIS atualizado + Plano Saneamento	Todos (prioridade déficit >60%)
PAC Saneamento Seleções	R$ variável (MDR)	PLHIS + SNIS + PPA municipal	Tapauá, Pauini (pop. rural)
eSUS/Saúde Fluvial	R$ 500K–2M	ASIS diagnóstico + relatório SISAB	Todos (comunidades ribeirinhas)
PNAE + PAA	R$ 3.500/aluno/ano	DAP/CAF + COSAN ativo	Todos (agricultores familiares)
Selo UNICEF Município Aprovado	USD 50–200K (apoio técnico)	Plano Municipal pela Infância + ODS 4/5/6/10	Nenhum atual, exige adesão ODS
Educação indígena/FNDE	R$ variável	Plano Educação Indígena; comunidades FUNAI	Pauini, Tapauá (TIs ativas)
Cooperação OPS/OMS	USD variável	Relatório indicadores saúde; ODS 3 alinhado	Nenhum atual, invisibilidade sanitária
PILAR DE GOVERNANÇA (G)	PILAR DE GOVERNANÇA (G)	PILAR DE GOVERNANÇA (G)	PILAR DE GOVERNANÇA (G)
Pacto ODS/CNODS	Sem dotação direta	Carta adesão + diagnóstico ODS local	0/6 aderentes, acesso imediato se aderir
GIZ (Cooperação Alemã)	EUR variável	Parceria prefeitura; diagnóstico ESG	Municípios com governança mínima
Programa Cidades Sustentáveis/ICS	Sem dotação direta	Diagnóstico ODS urbanos; agenda pública	Todos (baixo custo de entrada)

Fonte: elaborado pelo autor com base em: BNDES (2025); BRASIL/MMA, Portaria GM/MMA nº 1.202/2024; CNODS/SGPR (2025); GCF (2025); FUNASA/PNSR (2024); Ministério da Saúde/eSUS (2025); CONAB/PAA (2025); UNICEF Brasil (2025); OPS/OMS (2025); GIZ (2025); FNDE (2025). Elaboração própria.

A exclusão de Tapauá e Pauini do UcM merece reflexão à luz do conceito de injustiça jurisdicional (BÖRNER *et al.*, 2020; MOUTINHO *et al.*, 2022): o paradoxo em que municípios que preservaram capital natural recebem menos recursos justamente por não terem degradado — o que Silva *et al.* (2024) denominam "invisibilidade orçamentária". Tapauá, com o menor IDHM dos seis, 82% da população sem esgoto e dependência fiscal projetada em ~97%, ilustra fragilidades institucionais profundas que, sem intervenção preventiva, tendem a se intensificar quando pressões externas chegarem. A adesão ao Pacto ODS, gratuita e imediata, é o único instrumento federal que não exige limiar de desmatamento e provê suporte metodológico para uma agenda de governança preventiva.

4.5 DISCUSSÃO DOS ACHADOS

Os resultados convergem para três achados centrais. Primeiro, Agenda 2030 e ESG são instrumentos funcionalmente complementares: um fornece visão integrada e reconhecimento internacional; o outro, a métrica operacional exigida pelos financiadores. Segundo, a não adesão ao Pacto ODS que já contava com 124 municípios signatários em novembro de 2025 (PNUD, 2025), representa perda concreta de oportunidade, refletindo ausência de corpo técnico sensibilizado e de intermediação institucional, papel que organizações da sociedade civil e projetos de articulação territorial têm condições de desempenhar.

Terceiro, a distinção UcM/não-UcM não traduz desigualdade de urgência socioambiental: todos os seis municípios são praticamente invisíveis para financiadores de saúde, educação e segurança alimentar por não disporem do diagnóstico multidimensional que esses financiadores exigem, o UNICEF não financia sem Plano Municipal pela Infância; a OPS/OMS não repassa cooperação sem relatório de indicadores de saúde; o FUNASA/PNSR não aprova projetos sem Plano Municipal de Saneamento. A Agenda 2030, ao exigir exatamente esse conjunto documental como pré-requisito do Pacto ODS, funciona como chave que abre simultaneamente as portas ambientais, sociais e de governança.

Achado de atualidade é a Portaria GM/MMA nº 1.716/2026, que revoga a Portaria nº 833/2023 e insere a degradação florestal medida pelo DETER como critério adicional ao corte raso do PRODES, mudança significativa para Tapauá e Pauini, que amplia substancialmente o universo de municípios aptos à lista prioritária, ainda que sua elegibilidade específica exija verificação em estudos futuros.

Do ponto de vista metodológico, a divergência entre a classificação agregada do IDSC-BR e a evidência específica para os ODS 1, 3, 13 e 15 não é inconsistência dos dados, mas propriedade esperada de índices compostos: no ODS 3, a mortalidade infantil elevada em Lábrea coexiste, no mesmo agregado, com indicadores de cobertura vacinal satisfatórios; no ODS 15, o indicador de hectares de floresta por habitante (estoque) permanece elevado mesmo diante de desmatamento anual ativo (fluxo), fenômeno capturado por fontes externas ao IDSC-BR como o ranking do ICV. Esse descompasso recomenda cautela na leitura de índices compostos como fonte única de diagnóstico e reforça a importância de triangulá-los com indicadores setoriais específicos.

Os achados dialogam diretamente com produção científica originada na própria Região Norte, valorizando o capital humano e social de pesquisa já instalado na Amazônia. Lorenzi *et al.* (2025) já apontavam, para o conjunto dos municípios amazonenses, o mesmo padrão de desempenho crítico nos ODS sociais e de governança. Em Manaus, Alfonso, Oliveira e Dutra (2026) demonstram que a efetividade da governança ambiental municipal depende da atuação de organizações da sociedade civil

na formulação de políticas vinculadas aos ODS, corroborando o papel atribuído a essas organizações como intermediárias na adesão ao Pacto ODS. Nascimento *et al.* (2024), ao analisarem desafios de governança e accountability na gestão pública do Amazonas (2020–2023), identificam déficits de transparência e participação convergentes com o Pilar de Governança mapeado na Seção 4.2. Esses estudos evidenciam que o diagnóstico aqui apresentado é parte de uma agenda de pesquisa regional já consolidada, capital científico que deve ser mobilizado na implementação do Pacto ODS.

No entanto, Silva e Lima (2026), em estudo bibliométrico, evidenciaram um crescimento progressivo das publicações relacionadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e à Educação Ambiental, especialmente a partir de 2020. Esse aumento sinaliza o fortalecimento da agenda socioambiental no meio acadêmico da Região Norte, possivelmente impulsionado por políticas nacionais de educação e pela crescente incorporação dos ODS aos currículos e às práticas pedagógicas. Apesar desse avanço, os autores ressaltam a necessidade de ampliar as investigações, contemplando análises comparativas entre diferentes regiões do país e estudos voltados à efetiva implementação dos ODS no contexto escolar. Além disso, destacam-se como perspectivas relevantes a investigação do papel das tecnologias digitais e o fortalecimento da Educação Ambiental crítica diante dos desafios socioambientais contemporâneos, especialmente aqueles relacionados às mudanças climáticas.

5 CONCLUSÃO

Este artigo demonstrou que os seis municípios do sul do Amazonas compartilham fragilidades estruturais (dependência fiscal, saneamento precário, baixo IDHM, vulnerabilidade climática) e potencialidades (capital natural, bioeconomia, REDD+, redes institucionais) que tornam a Agenda 2030 e o ESG instrumentos especialmente adequados de gestão territorial. Os objetivos propostos foram cumpridos: os 17 ODS foram classificados segundo a metodologia oficial do IDSC-BR, identificaram-se 8 ODS regionalmente materiais e seus mecanismos de financiamento correspondentes, e demonstrou-se que a exclusão de Tapauá e Pauini do UcM reflete lacuna metodológica do critério quantitativo de desmatamento, e não ausência de urgência real.

A adesão ao UcM, já efetivada por quatro municípios, foi passo estratégico correto, mas insuficiente: o programa não cobre as dimensões social e de governança, nem alcança os dois municípios excluídos de seu critério. A adesão ao Pacto “Meu Município pelos ODS 2025–2030”, ainda pendente em todos os seis, é o próximo passo necessário e o mais acessível instrumento gratuito que cria simultaneamente o marco ambiental exigido pelo GCF e pelo REDD+, o marco social exigido pelo UNICEF e pelo PNSR/FUNASA, e o marco de governança exigido pela cooperação bilateral. Sem ele, cada secretaria busca individualmente financiamento setorial e falha; com ele, o mesmo

diagnóstico serve simultaneamente a todas as fontes, um multiplicador de capacidade institucional para territórios com escassez crônica de corpo técnico. Sua omissão, no último mandato completo antes do prazo da Agenda 2030, perpetua o ciclo de invisibilidade orçamentária que mantém esses municípios fora das grandes políticas nacionais e internacionais.

Como limitações, destacam-se a ausência de dados primários de campo, a defasagem temporal não uniforme entre indicadores-fonte do IDSC-BR e a não avaliação da efetividade dos Escritórios de Governança já implantados. Estudos futuros devem aprofundar a análise com dados primários junto às secretarias municipais e investigar os fatores de exclusão de Tapauá e Pauini sob a ótica da justiça ambiental e territorial.

AGRADECIMENTOS

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM) que desempenha um papel essencial no apoio ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação em toda a região amazonense.

REFERÊNCIAS

ACSELRAD, Henri; MELLO, Cecília Campello do A.; BEZERRA, Gustavo das Neves. O que é justiça ambiental. Rio de Janeiro: Garamond, 2009.

AGENCIA GOV. Governo lança Pacto pelo Desenvolvimento Sustentável "Meu Município pelos ODS". Brasília: EBC, 13 fev. 2025.

ALFONSO, Geovane Franco; OLIVEIRA, Ana Claudia Pedrosa de; DUTRA, Jurandir Moura. Governança ambiental e ODS em nível municipal: atuação das ONGs na formulação das políticas públicas em Manaus, Amazonas. Cadernos Cajuína, v. 11, n. 1, e1773, 2026. DOI: 10.52641/cadcajv11i1.1773.

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (BNDES). Fundo Amazônia direciona R$ 350 milhões para impulsionar sociobioeconomia e inovação na Amazônia Legal. Rio de Janeiro: Agência BNDES de Notícias, 2026. Disponível em: https://agenciadenoticias.bndes.gov.br/cultura/Fundo-Amazonia-direciona-R$-350-mi-para-impulsionar-sociobioeconomia-e-inovacao-na-Amazonia-Legal/. Acesso em: jul. 2026.

BRASIL. Decreto nº 11.687, de 5 de setembro de 2023. Institui o Programa União com Municípios. Brasília: Casa Civil, 2023.

BRASIL. Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004. Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo. Brasília: Congresso Nacional, 2004.

BRASIL. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Brasília: Congresso Nacional, 2010.

BRASIL. Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020. Marco Legal do Saneamento Básico. Brasília: Congresso Nacional, 2020.

BRASIL. Lei nº 15.042, de 11 de dezembro de 2024. Institui o Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa. Brasília: Congresso Nacional, 2024.

BRASIL. Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995. Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos. Brasília: Congresso Nacional, 1995.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. Portaria GM/MMA nº 1.202, de 11 de novembro de 2024. Lista de 81 municípios prioritários. Brasília: MMA, 2024.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. Portaria GM/MMA nº 1.716, de 19 de junho de 2026. Novos critérios para municípios prioritários. Brasília: MMA, 2026.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. Portaria GM/MMA nº 833, de 9 de novembro de 2023. Critérios para municípios prioritários do UcM. Brasília: MMA, 2023.

BUCKERIDGE, Marcos; PHILIPPI JÚNIOR, Arlindo. Sustentabilidade e mudanças climáticas. Revista USP, São Paulo, n. 147, p. 127–144, 2025.

BÖRNER, J.; SCHULZ, D.; WUNDER, S.; PFAFF, A. The effectiveness of forest conservation policies and programs. Annual Review of Resource Economics, v. 12, p. 45–64, 2020. DOI: 10.1146/annurev-resource-110119-025703.

CARVALHO, Larissa de *et al.* Mudanças climáticas e degradação ambiental no Brasil: a governança social, ambiental e corporativa (ESG) como mecanismo para a promoção do desenvolvimento sustentável local: uma revisão de escopo. Veredas do Direito, Belo Horizonte, v. 23, n. 45, jun. 2026. DOI: 10.18623/rvd.v23i45.6956.

CELLARD, André. A análise documental. In: POUPART, Jean *et al.* A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos. Petrópolis: Vozes, 2008. p. 295–316.

COMITÊ NACIONAL PARA OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (CNODS); SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (SGPR). Carta-Compromisso Meu Município pelos ODS 2025–2030. Brasília: SGPR/CNODS, 2025.

COMMITTEE ON PUBLICATION ETHICS (COPE). Core Practices: conflict of interest. London: COPE, 2024. Disponível em: https://publicationethics.org. Acesso em: jul. 2026.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB). Programa de Aquisição de Alimentos (PAA): objetivos, funcionamento e instrumentos. Brasília: CONAB, 2025. Disponível em: https://www.gov.br/conab/pt-br/atuacao/paa/conab-paanet. Acesso em: jul. 2026.

ESTADO POLÍTICO. Apuí e Lábrea seguem como principais focos de desmatamento no AM. [S. l.]: Estado Político, 15 jun. 2026. Disponível em: https://www.estadopolitico.com.br/apui-e-labrea-seguem-como-principais-focos-de-desmatamento-no-am/. Acesso em: jul. 2026.

FARIA, Cristiane Gonçalves *et al.* Transformando compromissos globais em ações locais: os desafios de governança na implementação da agenda climática. SciELO Preprints, mar. 2026. [Preprint. Submetido a revisão por pares.] Disponível em: https://preprints.scielo.org/index.php/scielo/preprint/view/15517. Acesso em: jul. 2026.

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (FUNASA). Programa Nacional de Saneamento Rural (PNSR): guia de acesso e critérios de elegibilidade. Brasília: FUNASA, 2024.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF). Município UNICEF: guia de candidatura e critérios de avaliação. Brasília: UNICEF Brasil, 2025.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE). Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE): educação escolar indígena. Brasília: FNDE/MEC, 2025. Disponível em: https://www.gov.br/fnde/pt-br/assuntos/noticias/fnde-fortalece-a-educacao-indigena-no-amapa-por-meio-do-pdde. Acesso em: jul. 2026.

GIL, Antônio Carlos. Métodos e técnicas de pesquisa social. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

GIZ (Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit). Governança fundiária e controle ambiental na Amazônia. Bonn/Eschborn: GIZ, 2025. Disponível em: https://www.giz.de/sites/default/files/media/pkb-document/2025-07/giz2024-pt-governanca-fundiaria-e-controle-ambiental-na-amazonia.pdf. Acesso em: jul. 2026.

GREEN CLIMATE FUND (GCF). Readiness and Preparatory Support Programme. Songdo: GCF, 2025. Disponível em: https://www.greenclimate.fund/readiness. Acesso em: jul. 2026.

HOWLETT, Michael; RAMESH, M.; PERL, Anthony. Política pública: seus ciclos e subsistemas: uma abordagem integral. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

IMAZON. Índice de Progresso Social na Amazônia Brasileira 2023 (IPS Amazônia). Belém: Imazon, 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). IBGE Cidades. Rio de Janeiro: IBGE, 2024-2025. Disponível em: https://cidades.ibge.gov.br. Acesso em: jul. 2026.

INSTITUTO CENTRO DE VIDA (ICV). Quase 90% do desmatamento na Amazônia em 2025 sem autorização. Cuiabá: ICV, 2025.

INSTITUTO CIDADES SUSTENTÁVEIS (ICS); SUSTAINABLE DEVELOPMENT SOLUTIONS NETWORK (SDSN). Metodologia do Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades – Brasil (IDSC-BR). São Paulo: ICS, 2021. Disponível em: https://idsc.cidadessustentaveis.org.br/methodology/. Acesso em: 28 jul. 2026.

INSTITUTO CIDADES SUSTENTÁVEIS (ICS); SUSTAINABLE DEVELOPMENT SOLUTIONS NETWORK (SDSN). Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades – Brasil (IDSC-BR): edição BRASIL 2025. São Paulo: ICS, 2025. Disponível em: https://idsc.cidadessustentaveis.org.br. Acesso em: 23 jul. 2026.

INSTITUTO DE PESQUISA AMBIENTAL DA AMAZÔNIA (IPAM). Nota Técnica sobre Destinação de Áreas Públicas e Regularização no Sul do Amazonas. Brasília: IPAM, 2024.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). Dinâmicas da violência no Estado do Amazonas: relatório preliminar. Brasília: IPEA, 2023.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS (INPE). PRODES Amazônia 2025. São José dos Campos: INPE, 2025.

JORNAL DA USP. Projeto USP-Ibama propõe avaliação dinâmica e integrada de indicadores sobre desmatamento na Amazônia. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2024. Disponível em: https://jornal.usp.br/ciencias/projeto-usp-ibama-propoe-avaliacao-dinamica-e-integrada-de-indicadores-sobre-desmatamento-na-amazonia/. Acesso em: jul. 2026.

LORENZI, B. C.; PEREIRA, H. dos S.; BARBOSA, D. E. S.; MACUÁCUA, X. V. A matriz de viabilidade do desenvolvimento dos indicadores da Agenda 2030 nos municípios do Amazonas. Contribuciones a Las Ciencias Sociales, [S. l.], v. 18, n. 6, 2025.

MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS). Programa Saúde na Hora e estratégia eSUS Atenção Básica: expansão para territórios ribeirinhos e amazônicos. Brasília: MS, 2025.

MOUTINHO, P.; ALENCAR, A.; STABILI, M. *et al.* Destinação de florestas públicas: um meio de combate à grilagem e ao desmatamento ilegal na Amazônia. Belém: IPAM, 2022.

NASCIMENTO, Kethelen Sthephanie do Santos *et al.* Governança e accountability: desafios e aplicações na gestão pública do Amazonas (2020-2023). Revista Foco, v. 17, n. 12, e7369, 2024. DOI: 10.54751/revistafoco.v17n12-195.

NASCIMENTO, Marlon Rocha *et al.* Projetos de monitoramento do desmatamento: estudo de caso em Apuí, Amazonas. Núcleo do Conhecimento – Engenharia Ambiental, 2022.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Roteiro para a Localização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: implementação e acompanhamento no nível subnacional. Nova Iorque: ONU, 2016.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Transformando Nosso Mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Nova Iorque: ONU, 2015.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE (OPS); ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). Cooperação técnica em saúde na Amazônia Legal: estratégias e instrumentos. Brasília: OPS/OMS, 2025.

PALUDO, Augustinho Vicente. Governança Pública Municipal e ESG Aplicado ao Setor Público: primeiro modelo para implementação. Salvador: Editora Juspodivm, 2025.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Pacto Meu Município pelos ODS ampliado com apoio do PNUD. Brasília: PNUD Brasil, 2025.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD); INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA); FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO (FJP). Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil 2013: dados do Censo 2010. Brasília: PNUD, Ipea, FJP, 2013. Disponível em: http://www.atlasbrasil.org.br. Acesso em: jul. 2026.

SACHS, Jeffrey D. *et al.* SDG Index and Dashboards Report 2017: Global Responsibilities. New York: Bertelsmann Stiftung; Sustainable Development Solutions Network (SDSN), 2017.

SILVA NETO, Edson Costa da *et al.* Pagamentos por Serviços Ambientais e regularização ambiental: análise de propriedades rurais no sul do Amazonas para o Projeto Floresta+ Amazônia. Revista Espinhaço, Diamantina, v. 13, n. 1, 2024. Disponível em: https://revistas.ufvjm.edu.br/revista-espinhaco/article/view/752. Acesso em: jul. 2026.

SILVA, A.P.G.; LIMA, R.A. Análise Bibliométrica da Educação Ambiental e as ODS na Região Norte. Revista Tocantinense de Geogragia, v.15, n.36, p.66-87, 2026.

SILVA, E. F. *et al.* Avaliação da vulnerabilidade ambiental em unidades de conservação da Amazônia: limites dos critérios quantitativos de elegibilidade. Revista do Departamento de Geografia, São Paulo, v. 44, 2024.

SILVA, J.A.R.; LIMA, R.A.; LIMA, J.P.S. Bioeconomia na cadeia produtiva do pescado: uma revisão integrative. Revista Valore, v.8, n.1, p.1-13, 2023.

SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO (SICONFI). [Sistema de consulta de finanças municipais]. Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, 2024. Disponível em: https://siconfi.tesouro.gov.br. Acesso em: jul. 2026.

SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE SANEAMENTO (SINISA). Diagnóstico de Água e Esgotos. Brasília: Ministério das Cidades, 2023. Disponível em: https://www.gov.br/mdr/pt-br/sinisa. Acesso em: jul. 2026.

TURNER II, B. L. *et al.* A framework for vulnerability analysis in sustainability science. Proceedings of the National Academy of Sciences, Washington, v. 100, n. 14, p. 8074–8079, 2003.

VALE, P. M. *et al.* The expansion of intensive beef farming to the Brazilian Amazon. Global Environmental Change, v. 57, p. 101922, 2019. Disponível em: https://doi.org/10.1016/j.gloenvcha.2019.101922.

YIN, Robert K. Estudo de caso: planejamento e métodos. 5. ed. Porto Alegre: Bookman, 2015.